

**De:** [Marcos Rogério de Souza](#)  
**Para:** [CPI da Pandemia](#)  
**Assunto:** Juntada de documentos - URGENTE  
**Data:** quinta-feira, 14 de outubro de 2021 17:20:55  
**Anexos:** [Documento\\_Parecer Ligth.pdf](#)  
[Documento\\_Parecer.pdf](#)  
[Documento\\_Atesto Nota Fiscal.pdf](#)  
[Documento\\_Nota Fiscal.pdf](#)

---

Prezado Leandro,

Por solicitação do Senador Humberto Costa, encaminho alguns documentos que chegaram ao conhecimento do Senador.

O Senador solicita que os documentos sejam formalmente recebidos pela Comissão, já que poderão ser usados na redação do Relatório Final.

Cordiais saudações,

Marcos Rogério



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infra-Estrutura

## ATESTO

1. Atesto para os devidos fins que os serviços descritos na Nota Fiscal 50084 (doc. SEI 0019823093) foram devidamente executados, conforme legislação em vigor, nos termos do Contrato Administrativo de número 01/2018, firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa PLANO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA. Obedecendo ao que dispõe a Portaria de Fiscalização (doc. SEI 0019904186), que designa este que subscreve como fiscal técnico, matrícula Siape nº 174.868.1.
2. Despressa, informo que foi realizada juntada do **Relatório de Fiscalização**, conforme registro SEI nº 0019903952.

Luiz Carlos Costa de Souza  
Matrícula SIAPE: 1748681  
Chefe do Serviço de Infraestrutura/HFCF  
Portaria Ms nº 3226 de 27/11/2020 - DOU nº 229 de 01/12/2020  
Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Costa de Souza, Fiscal de Contrato**, em 06/04/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0019904241** e o código CRC **736D099D**.

33407.048422/2021-85

 <p align="center"><b>PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</b></p>	Número da Nota <b>00050084</b>										
	Data e Hora de Emissão <b>30/03/2021 12:48:10</b>										
	Código de Verificação <b>85f8f125</b>										
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome/Razão Social: <b>PLANO CONSTRUÇOES E INSTALACOES LTDA</b> CPF/CNPJ: <b>20.893.778/0001-84</b> Inscrição Municipal: <b>409481</b> Endereço: <b>RUA DOUTOR PAULO FROES MACHADO, Nº000088 - SALAS: 608 E 609 - BAIRRO CENTRO - CEP:26255-170</b> Município: <b>NOVA IGUAÇU</b> UF: <b>RJ</b>											
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>											
Nome/Razão Social: <b>HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES</b> CPF/CNPJ: <b>00.394.544/0203-72</b> Endereço: <b>AVENIDA MENEZES CORTES, Nº3245 - BAIRRO JACAREPAGUA - CEP:22740-000</b> Município: <b>RIO DE JANEIRO(CAPITAL)</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>plano.com@hotmail.com</b>											
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>											
<b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL INCLUSIVE OPERAÇÃO TÉCNICA 24H DE FORMA CONTINUADA, ENLOBANDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ALTA E BAIXA TENSÃO (INCLUSIVE GERADORES), NAS REDES DE GASES MEDICINAIS, INSTALAÇÕES DE REDE DE VAPOR, CALDEIRAS E BOILLERS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS, INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E INSTALAÇÕES CIVIS, COM IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA PLANEJAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS NO HFCF. CONTRATO Nº 01/2018 REFERENTE A SERVIÇOS EXECUTADOS EM: 01/0/2021 A 28/2022021. VALOR CORRESPONDENTE A MÃO DE OBRA: R\$ 341.713,75 VALOR CORRESPONDENTE A MATERIAIS E PEÇAS PROD. POR TERCEIROS: R\$ 227.809,17 DADOS BANCÁRIOS BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AGÊNCIA: 4145 CONTA CORRENTE: 1616-5 OPERAÇÃO: 003 VALORES APROXIMADOS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS/FEDERAIS/ESTADUAIS CONTIDOS NESTA NOTA FISCAL 13,70% LEI 12.741/201											
<b>AUTENTICAÇÃO</b>											
											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">SIM</td> <td>CONSTRUÇÕES</td> <td align="center">1</td> <td align="right">569.522,92</td> <td align="right">569.522,92</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	CONSTRUÇÕES	1	569.522,92	569.522,92	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> <p align="center">HFCF-PROTOCOLO E EXPEDIENTE</p> <p>RECEBIDO EM 30/03/2021</p> <p>HORA 15:30</p> <p>Deu Testamento 262530</p> <p align="center">FUNCIONÁRIO / MATRÍCULA</p> </div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> <p align="center">HFCF</p> <p>Data: 30/03/2021</p> <p align="center">Protocolo</p> <p align="center">N.º 377</p> </div>
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$							
SIM	CONSTRUÇÕES	1	569.522,92	569.522,92							
<b>DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>											
PIS (0,6500%): <b>R\$ 3.701,90</b>	COFINS (3,0000%): <b>R\$ 17.085,69</b>	INSS (11,0000%): <b>R\$ 37.588,51</b>	IR (1,5000%): <b>R\$ 8.542,84</b>	CSLL (1,0800%): <b>R\$ 6.150,85</b>							
<b>VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 569.522,92</b>											
Valor Total das Deduções: <b>R\$ 227.809,17</b>	Base de Cálculo: <b>R\$ 341.713,75</b>	Valor Líquido: <b>R\$ 479.367,45</b>	Alíquota: <b>5,00%</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 17.085,68</b>							
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 03/2021		Local da Prestação do Serviço: RIO DE JANEIRO(CAPITAL)/RJ									
Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR		Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO									
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%.		Descrição da Atividade: Instalação elétrica									
CNAE: 432150000		Código da Obra: 9477 - CARDOSO FONTES									
Item de Serviço: 0702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).											



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infra-Estrutura

OFÍCIO Nº 29/2020/HFCF/SEINFRA/HFCF/CARH/HFCF/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.

À CARH/HFCF

Assunto: Parecer técnico preliminar Light S.A..

1. Encaminho em anexo o Parecer Técnico Light (0017466536), produto de inspeção técnica pela concessionária junto ao cliente, realizado em 03/11/2020. A representação e acompanhamento junto ao corpo técnico da distribuidora de energia foi prestado pela subscritora e o engenheiro eletricista da empresa de manutenção predial da unidade.
2. O objetivo do parecer é caracterizar as condições técnicas das instalações elétricas do Hospital Federal Cardoso Fontes, no que tange ao ponto de conexão (ponto de entrega) à rede da Concessionária Light, apresentando os riscos inerentes às irregularidades constatadas em inspeção realizada.
3. Conforme item histórico dos fatos, as condições descritas oferecem riscos iminentes, não somente à rede da Light, mas também aos demais consumidores supridos pelo mesmo alimentador.
4. Foi constatado que o sistema de proteção da subestação geral de entrada permanece inoperante. O documento segue informando a necessidade de intervenção/manutenção de forma urgente em toda a parte de aterramento do hospital, substituição de isoladores danificados na parte interna e externa (ancoragem do ramal) da subestação de entrada, substituição de óleo contaminado na subestação de entrada.
5. Outras ações corretivas são descritas no subitem 3.2 do parecer, com maiores detalhes. Incluem-se aqui:
  - 5.1. Reativar a proteção geral de entrada através dos relés eletrônicos RSAS ou substituir os relés de proteção por relés digitais de modelo homologado pela Light;
  - 5.2. Substituição dos isoladores identificados com defeito (sendo um interno na Subestação Geral de Entrada e outro externo, no ponto de conexão do ramal além de realização de limpeza geral e de contatos da subestação de entrada e subestações transformadoras;
  - 5.3. Sugestão de substituição dos para-raios de porcelana por para-raios poliméricos 10kA/15kV;

- 5.4. Instalar iluminação de emergência e diagrama unifilar nas subestações (entrada e transformadoras);
- 5.5. Verificar todo o sistema de aterramento das subestações bem como o predial (SPDA);
- 5.6. Realizar a substituição do óleo do transformador com óleo contaminado ou a substituição do transformador;
- 5.7. Realizar a manutenção da geração de emergência do Hospital.
6. O parecer profere em sua conclusão:

É urgentíssima à necessidade-de intervenção para a devida regularização das instalações de forma a garantir as condições de fornecimento de energia elétrica em conformidade com as normas técnicas e de segurança, evitando o risco de um defeito interno às instalações do Consumidor, resultar além da interrupção de seu próprio fornecimento, na interrupção do fornecimento de outros Consumidores da Light, tendo em vista a não operacionalidade do seu Sistema de Proteção. Há também risco em detrimento da possibilidade de ocorrência de explosão, tendo em vista que não haverá dispositivo operante para eliminação de um possível defeito caso venha a ocorrer.
7. Encaminha-se para ciência desta Coordenação Administrativa.

Atenciosamente,

Elaine de Freitas Carpinteiro

Matrícula SIAPE: 1728824

Chefe do Serviço de Infraestrutura/HFCF

[Portaria MS nº 2694 de 11/10/2019](#) – [DOU nº 200 de 15/10/2019](#)

Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Freitas Carpinteiro, Chefe do Serviço de Infraestrutura**, em 09/11/2020, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017463421** e o código CRC **9852F522**.

**Referência:** Processo nº 33407.154092/2020-85

SEI nº 0017463421

Serviço de Infra-Estrutura - SEINFRA/HFCF  
Avenida Menezes Cortes, nº 3245 Prédio ADM - Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22745-130  
Site

**Re: QFEE - HFCF**

3 mensagens

**Mario Machado** <mmachadope75@gmail.com>

28 de outubro de 2020 14:24

Para: keylla.barros@light.com.br

Cc: amanda.silva@light.com.br, infra.hfcf@gmail.com

Boa tarde.

Confirmado.

Poderá usar o estacionamento do hospital. Você descerá a grajau - jacarepaguá em direção a jacarepaguá, passará pelo portão principal, contará o terceiro portão a direita. E vc estará na entrada do predio da administração.

Atenciosamente

Em qua, 28 de out de 2020 13:37, &lt;keylla.barros@light.com.br&gt; escreveu:

Boa tarde!

Prezado Mario, em função do formulário preenchido, solicitamos agendar a vistoria do padrão de entrada para dia **03/11/2020 na parte da manhã, por volta das 10h.**

Solicitamos a confirmação da vistoria, em função do prazo regulatório para a resposta do QFEE, bem como a informação do contato no local e disponibilidade de estacionamento.

Att.:

**Keylla Barros***Executivo de Contas*

LIGHT S.E.S.A | Gerência de Grandes Clientes Privados e do Poder Público

Av. Marechal Floriano 168, Bloco 1, 1º andar, Corredor C

TEL.: 21-2211-7260 Ramal 17260 Cel.: 21- 99887-1819

**Plantão Grandes Clientes - Finais de Semana, para emergências: (21) 99983-9824**Email: [keylla.barros@light.com.br](mailto:keylla.barros@light.com.br) | [www.light.com.br](http://www.light.com.br)

--- mensagem original ---

**De:** [mmachadope75@gmail.com](mailto:mmachadope75@gmail.com)**Enviada em:** 07/10/2020 10:10:05**Para:****CC:** [infra.hfcf@gmail.com](mailto:infra.hfcf@gmail.com)**Assunto:** QFEE - HFCF

Bom dia,

Segue conforme solicitado

Atenciosamente,

Mário Machado Pereira

Eng. Eletricista

---

**keylla.barros@light.com.br** <keylla.barros@light.com.br>  
Para: mmachadope75@gmail.com  
Cc: amanda.silva@light.com.br, infra.hfcf@gmail.com

28 de outubro de 2020 14:26

Grata!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**keylla.barros@light.com.br** <keylla.barros@light.com.br>  
Para: mmachadope75@gmail.com  
Cc: amanda.silva@light.com.br, infra.hfcf@gmail.com

3 de novembro de 2020 17:06

Boa tarde!

Prezado **Mário**, em função das condições de risco verificadas na subestação e, de comum acordo, estamos emitindo, em paralelo à resposta do QFEE, um Parecer Técnico da Light, desvinculado do processo de Qualidade.

Att.:

**Keylla Barros**

*Executivo de Contas*

LIGHT S.E.S.A | Gerência de Grandes Clientes Privados e do Poder Público

Av. Marechal Floriano 168, Bloco 1, 1º andar, Corredor C

TEL.: 21-2211-7260 Ramal 17260 Cel.: 21- 99887-1819

**Plantão Grandes Clientes - Finais de Semana, para emergências: (21) 99983-9824**

Email: [keylla.barros@light.com.br](mailto:keylla.barros@light.com.br) | [www.light.com.br](http://www.light.com.br)

**De:** Mario Machado [mailto:[mmachadope75@gmail.com](mailto:mmachadope75@gmail.com)]

**Enviada em:** quarta-feira, 28 de outubro de 2020 14:24

**Para:** keylla da costa santos barros 4004566 <[keylla.barros@light.com.br](mailto:keylla.barros@light.com.br)>

**Cc:** amanda mattos da silva farias 4000812 <[amanda.silva@light.com.br](mailto:amanda.silva@light.com.br)>; [infra.hfcf@gmail.com](mailto:infra.hfcf@gmail.com)

**Assunto:** Re: QFEE - HFCE

Boa tarde.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Parecer Técnico Light.pdf**  
1293K

# **PARECER TÉCNICO LIGHT**

**MINISTÉRIO DA SAÚDE – HOSPITAL  
CARDOSO FONTES – AV MENEZES COTES, 3245 –  
JACAREPAGUÁ - RIO DE JANEIRO - RJ**

Rio de Janeiro, 03 de NOVEMBRO de 2020.

## 1 - OBJETIVO

Este relatório visa caracterizar as condições técnicas das instalações elétricas localizadas na AV. Menezes Cortes, 3245, Jacarepaguá, no município de Rio de Janeiro no que tange ao ponto de conexão (ponto de entrega) à rede da Concessionária Light, apresentando os riscos inerentes às irregularidades constatadas em inspeção realizada.

## 2 - HISTÓRICO DOS FATOS

Trata-se de uma instalação suprida em média tensão – (dupla alimentação em 13.800 V), cujas características construtivas do ponto de entrega atendiam aos requisitos mínimos estabelecidos pela Light à época de sua ligação, porém em **03/11/2020** foi realizada inspeção técnica da Light junto ao cliente, representado pela Chefe de Infraestrutura Elaine de Freitas e pelo Engenheiro Eletricista Machado e foi constatado que o sistema de proteção da subestação geral de entrada permanece inoperante (tendo em vista a constatação inicial pela Light em vistoria realizada em **10/09/2019**), além de necessidade de intervenção/manutenção de forma urgente em toda a parte de aterramento do hospital, substituição de isoladores danificados na parte interna e externa (ancoragem do ramal) da subestação de entrada, transformador com óleo contaminado na subestação transformadora denominada "UPE", relé de proteção desta subestação transformadora estar com mensagem de "erro" e com defeito no carregador e problemas nos geradores de emergência, com falta de manutenção (e falta de peças para manutenção) e sistemas de transferência entre rede Light e Geração com instalação incompleta, funcionando de forma parcial. A parte de baixa tensão da subestação transformadora denominada como "UPI" apresenta grande quantidade de cabos expostos aglutinados e com muitas emendas.

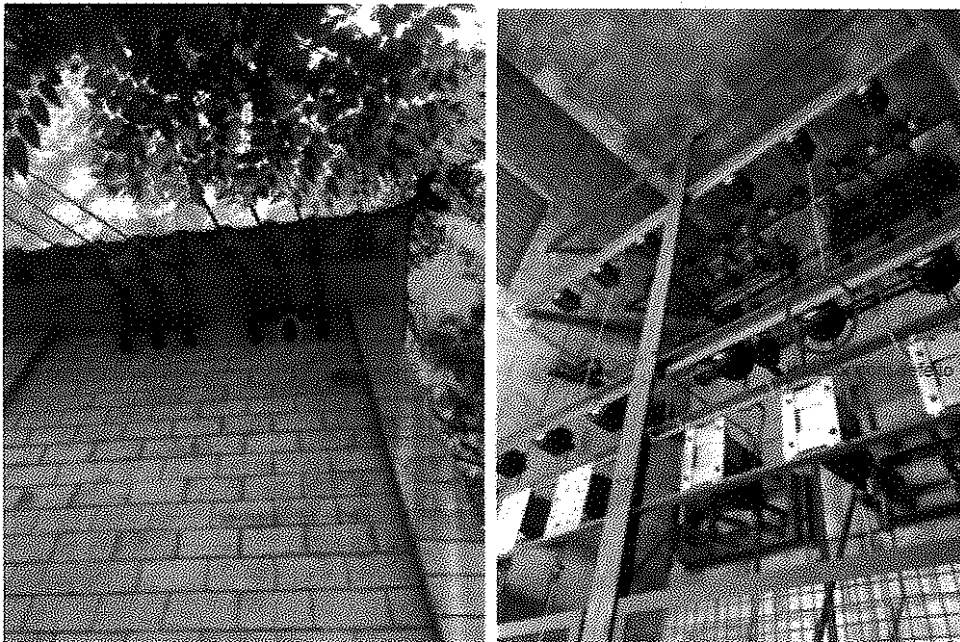
As condições descritas de forma resumida acima, oferecem riscos iminentes não somente à rede da Light, com prejuízo aos demais Consumidores supridos pelo mesmo alimentador, mas também, e principalmente, a pessoas na proximidade da subestação em detrimento da possibilidade de ocorrência de explosão, tendo em vista que não haverá dispositivo confiável e devidamente ajustado para eliminação de um possível defeito, caso venha a ocorrer.

### 3 - RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO LIGHT

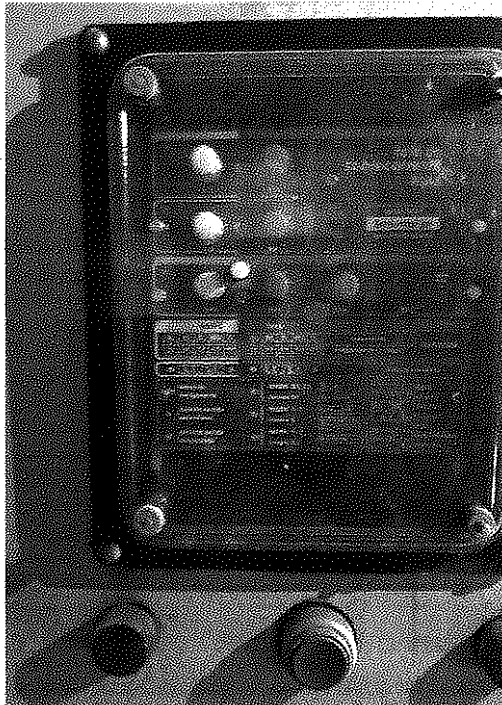
#### 3.1 - Instalações Atuais.

Trata-se de subestação convencional, dupla alimentação em 13,8kV, com para-raios de porcelana, chaves seccionadoras tripolares de abertura sem carga e disjuntores PVO Beghim nas entradas, com sistema de proteção geral de entrada através de relés eletrônicos (e obsoletos) do tipo RSAS (fabricante Schlumberger) totalmente inoperantes, com fiações dos TC's de proteção soltas e sem alimentação auxiliar para o sistema de proteção, com medição convencional, com chaves seccionadoras tripolares com carga e fusíveis na saída para as subestações transformadoras localizadas em outros ambiente: "SE UPE" de 1000kVA (2X500kVA), a "SE UPI" de 1200kVA (4X300kVA) a "SE Grupo de imagem de 500kVA, em divergência conformidade o os registros. O Hospital apresenta ainda problemas sérios com falta de aterramentos em suas subestações bem como em suas estruturas prediais e problemas sérios na "SE UPE" com um transformador de 500kVA com óleo contaminado e com dois geradores de 170kVA, um com defeito e outro necessitando sofrer manutenção, além da "SE UPE" que apresenta riscos iminentes em função da quantidade de cabos de baixa tensão aglutinados e expostos e de problemas com a usina geradora de (5X360kW), aparentemente nova, mas também necessitando de manutenção, funcionando de forma parcial.

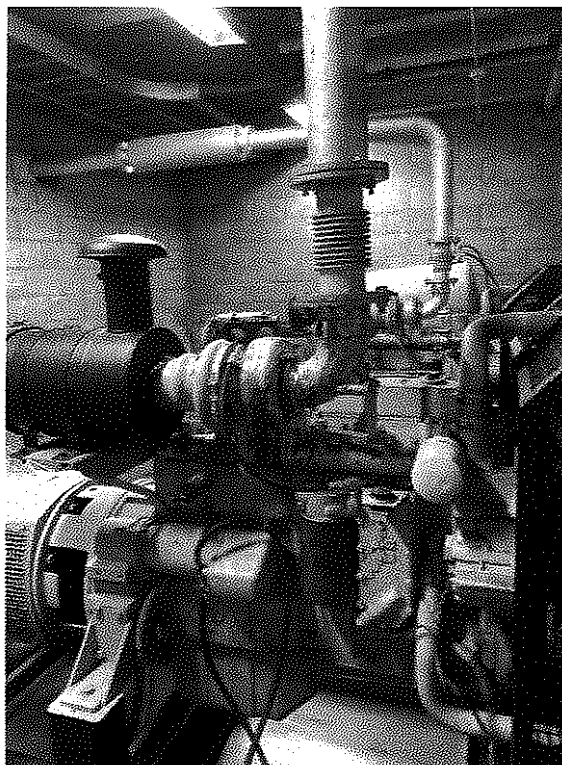
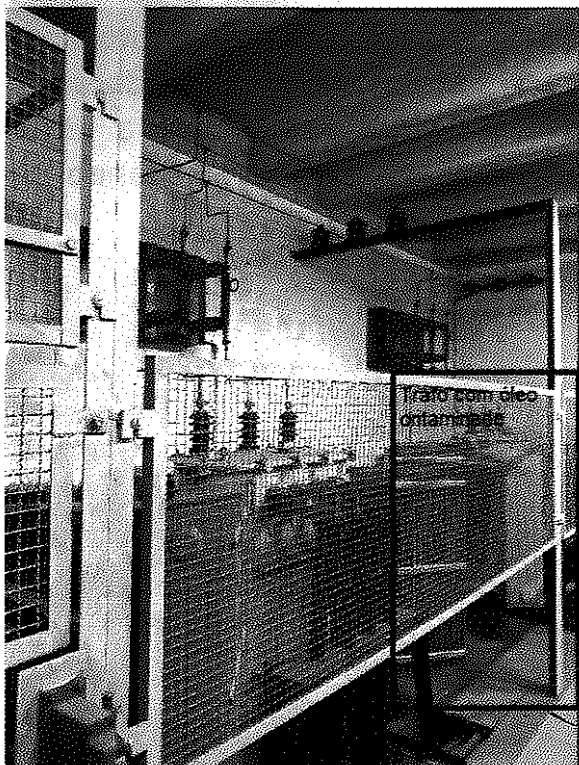
Seguem as fotos das instalações do cliente:



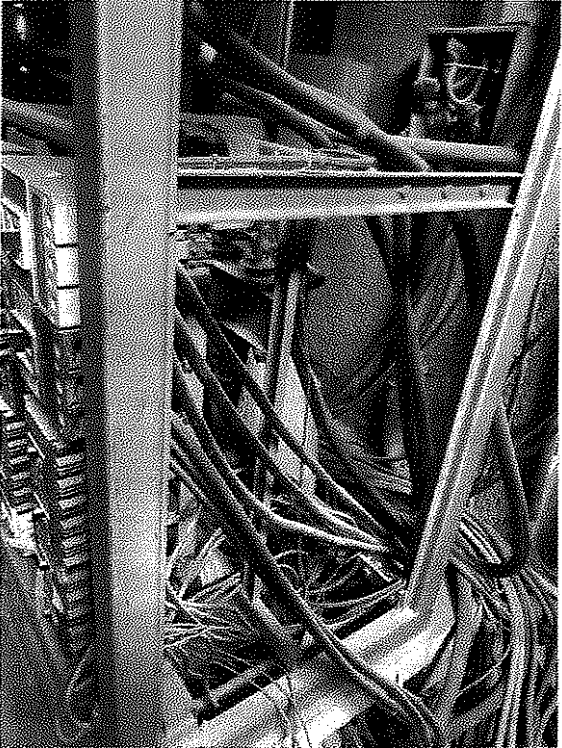
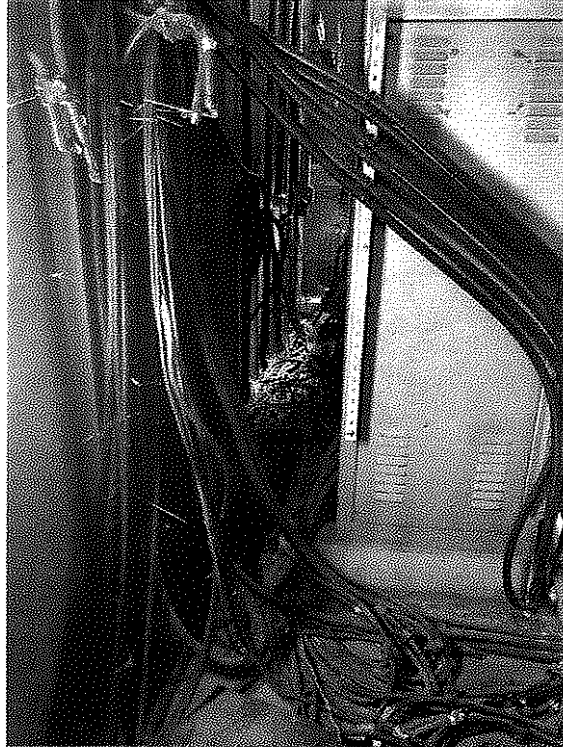
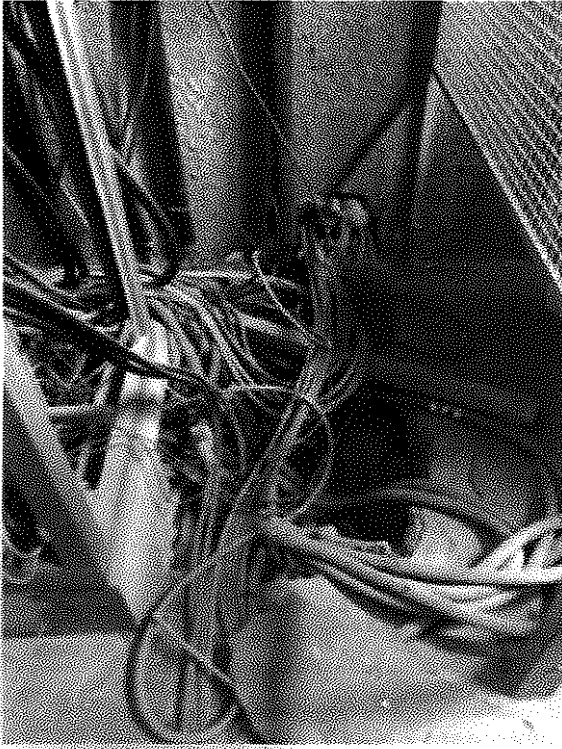
*Isoladores com defeito*



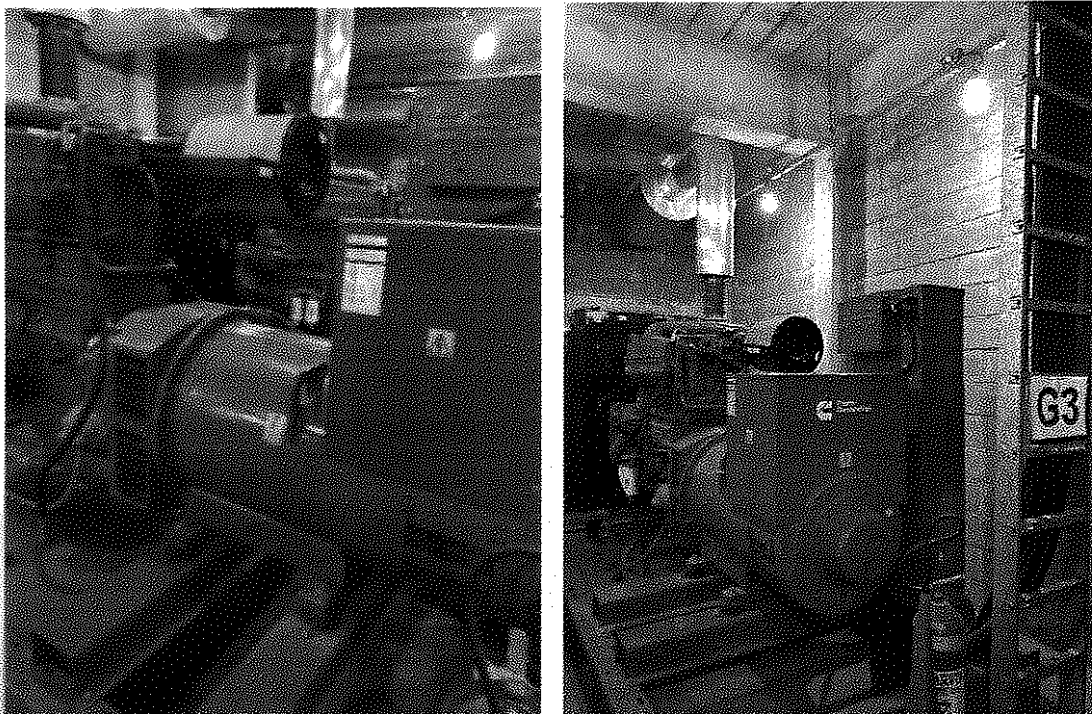
*Relés de Proteção Geral de Entrada Inoperantes (sem tensão auxiliar e sem fiação dos TC's)*



"SE-UPE" – transformador com óleo contaminado, um gerador de 170kVA operante e um gerador de 170kVA sem manutenção preventiva



*"SE IPI" - Cabos aglutinados e expostos – risco de explosão*



"SE IPI" - Usina geradora parcialmente operante (com vazamento no cabeçote do gerador 3)

### 3.2 - Adequações mínimas necessárias

**Reativar a proteção geral de entrada através dos relés eletrônicos RSAS ou substituir os relés de proteção por relés digitais de modelo homologado pela Light**

Necessária a realização da manutenção do sistema de proteção atual como a comprovação da funcionalidade do mesmo através de contratação de responsável técnico devidamente habilitado, munido de EPI's e EPC's necessários à realização de manobras internas e mala de testes para a realização de trip dos disjuntores gerais de entrada pela atuação das funções de proteção 50/51/50N/51N na presença da Light, ou a substituição do Sistema de proteção obsoleto, sendo necessária aprovação de projeto de Modernização previamente junto à Light, devendo o cliente enviar através de responsável técnico devidamente habilitado: ART, Diagrama Unifilar Geral, Formulário CTC Light, Diagrama trifilar e de comandos do novo sistema de proteção e Lista de Materiais. Após a aprovação da documentação, a Light emite nova carte de ajustes de proteção e há necessidade de comprovação da funcionalidade do relé conforme descrito anteriormente.

**Substituição dos isoladores identificados com defeito (sendo um interno na Subestação Geral de Entrada e outro externo, no ponto de conexão do ramal além de realização de limpeza geral e de contatos da subestação de entrada e subestações transformadoras.**

A ocorrência de falha nesses elementos resulta em deficiência de contato e consequente aumento da densidade de corrente elétrica em partes condutoras. A partir dessa condição há um superaquecimento localizado, resultando em condição de deterioração do contato de forma gradativa e cumulativa, até se chegar numa condição inaceitável de funcionamento ou mesmo na falha dos equipamentos.

Sugerimos, no caso de modernização da subestação, adoção de módulos denominados *on-board* que possuem já acoplados na mesma estrutura: disjuntor a vácuo e sistema de proteção e podem ser acoplados mantendo a infraestrutura a subestação através de barramentos; para esta opção deverá ser ainda apresentada à Light a planta baixa da subestação com os cortes longitudinais e transversais;

**Sugerimos a substituição dos pára-raios de porcelana por pára-raios poliméricos 10kA/15kV**

Em função de segurança devido a estilhaços da porcelana quando da atuação dos pára-raios

**Instalar iluminação de emergência e diagrama unifilar nas subestações (entrada e transformadoras);**

Em conformidade com a NR-10;

**Verificar todo o sistema de aterramento das subestações bem como o predial (SPDA)**

Seguem as finalidades do sistema de aterramento:

- Proteger as pessoas contra os choques, uma vez que ele absorve a corrente elétrica acumulada dos aparelhos e direciona para a terra;
- Proteger os equipamentos contra possíveis picos de energia e sobrecargas;
- Proteger as pessoas e aparelhos também de descargas atmosféricas (raios);
- Ajudar no bom funcionamento de outros dispositivos de segurança, como fusíveis e disjuntores, uma vez que a corrente é desviada para a terra.

**Realizar a substituição do óleo do transformador com óleo contaminado ou a substituição do transformador**

Esta medida deve ser adotada de forma a evitar acidentes com descarga elétrica nas partes internas do equipamento.

## **Realizar a manutenção da geração de emergência do Hospital**

Um hospital é obrigado a possuir um Grupo Gerador de Energia e dar manutenções periódicas no equipamento de acordo com a lei Federal nº 17.240.

### **5 - Conclusões**

É urgentíssima a necessidade de intervenção para a devida regularização das instalações de forma a garantir as condições de fornecimento de energia elétrica em conformidade com as normas técnicas e de segurança, **evitando o risco de um defeito interno às instalações do Consumidor, resultar além da interrupção de seu próprio fornecimento, na interrupção do fornecimento de outros Consumidores da Light, tendo em vista a não operacionalidade do seu Sistema de Proteção. Há também risco em detrimento da possibilidade de ocorrência de explosão, tendo em vista que não haverá dispositivo operante para eliminação de um possível defeito, caso venha a ocorrer.**

Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa da área de Engenharia Elétrica, devidamente habilitado pelo CREA/RJ.

Para a regularização do Consumidor, visando **não** oferecer riscos a pessoas, aos bens, ao sistema elétrico e demais consumidores é necessário que atenda as adequações mínimas exigidas no item 3.2.

Danielle M. Alves

Danielle Menezes Alves  
Engenheira Eletricista  
Matrícula: 4002034  
CREA: 2006130197

Anderson C. Azevedo

Anderson Cândido de Azevedo  
Técnico em Eletrotécnica  
Matrícula: 4004908  
CFT: 2005107869



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infra-Estrutura

## DESPACHO

HFCE/SEINFRA/HFCE/CARH/HFCE/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2020.

À CARH/HFCE

Assunto: **E-mail Light S.E.S.A**

1. Encaminho anexo E-mail "Gmail - Fwd\_ RES\_ QFEE - HFCE" (0017577752),.
2. O documento, oriundo da Companhia Light Serviços de Eletricidade S.A., recebe como procedentes relatos sobre as condições de operação da rede aérea no entorno da Unidade.
  - 2.1. A distribuidora de energia informa que irá realizar serviços de manutenção de rede e poda nas linhas que atendem ao hospital.
3. Prossegue, no mesmo e-mail, parecer técnico da concessionária em complemento à vistoria realizada no dia 3 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

Elaine de Freitas Carpinteiro

Matrícula SIAPE: 1728824

Chefe do Serviço de Infraestrutura/HFCE

[Portaria MS nº 2694 de 11/10/2019](#) – [DOU nº 200 de 15/10/2019](#)

Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Elaine de Freitas Carpinteiro, Chefe do Serviço de Infraestrutura**, em 12/11/2020, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **0017577503** e o código CRC **A3DA5BB4**.

---

**Referência:** Processo nº 33407.154092/2020-85

SEI nº 0017577503

**Fwd: RES: QFEE - HFCF**

1 mensagem

**Mario Machado** <mmachadope75@gmail.com>

12 de novembro de 2020 09:45

Para: infra.hfcf@gmail.com, Andrea Lima de Sousa &lt;andrea.planomanutencao@gmail.com&gt;

Bom dia,

Segue parecer da light com relação as subestações UPI e UPE e entrada em cabine primária.

Atenciosamente

Mario Machado Pereira  
Crearj 2004102903  
Engenheiro eletricitista

----- Forwarded message -----

De: &lt;grandescientes@light.com.br&gt;

Date: qua, 11 de nov de 2020 19:40

Subject: Enc: RES: QFEE - HFCF

To: &lt;mmachadope75@gmail.com&gt;

Cc: &lt;amanda.silva@light.com.br&gt;, &lt;keylla.barros@light.com.br&gt;



Prezados boa noite,

Após análise da nossa área técnica, a reclamação é procedente. Como desdobramento dessa ação, a Light irá realizar serviços de manutenção de rede e poda nas linhas que atendem ao hospital.

Quanto a vistoria realizada na subestação do local, encaminho abaixo parecer técnico da concessionária. Vale ressaltar a necessidade de realização de forma emergencial de manutenção na mesma.

**Inspecção realizada em 03/11/2020:**

Trata-se de subestação convencional, dupla alimentação em 13,8kV, com para-raios de porcelana, chaves seccionadoras tripolares de abertura sem carga e disjuntores PVO Beghim nas entradas, com sistema de proteção geral de entrada através de relés eletrônicos (e obsoletos) do tipo RSAS (fabricante Schlumberger) totalmente inoperantes, com fiações dos TC's de proteção soltas e sem alimentação auxiliar para o sistema de proteção, com medição convencional, com chaves seccionadoras tripolares com carga e fusíveis na saída para as subestações transformadoras localizadas em outros ambiente: "SE UPE" de 1000kVA (2X500kVA), a "SE UPI" de 1200kVA (4X300kVA) a "SE Grupo de imagem de 500kVA, em divergência conformidade o os registros. O Hospital apresenta ainda problemas sérios com falta de aterramentos em suas subestações bem como em suas estruturas prediais e problemas sérios na "SE UPE" com um transformador de 500kVA com óleo contaminado e com dois geradores de 170kVA, um com defeito e outro necessitando sofrer manutenção, além

da "SE UPE" que apresenta riscos iminentes em função da quantidade de cabos de baixa tensão aglutinados e expostos e de problemas com a usina geradora de (5X360kW), aparentemente nova, mas também necessitando de manutenção, funcionando de forma parcial.

Atenciosamente,

GABRIEL MELGAÇO BARBOSA

**Grandes Clientes**

**LIGHT S.E.S.A**

Av. Mal. Floriano, 168, Bloco 1, 1º andar Corredor B

Centro – Rio de Janeiro – RJ

Comercial: 21 2211-2743 | 21 99981-2667 | Emergencial (24h): 0800 282 1380

E-mail: [grandescientes@light.com.br](mailto:grandescientes@light.com.br) | Agência Virtual: [www.light.com.br](http://www.light.com.br)

Acesse nossa Agência Virtual para obter informações ou solicitar os serviços de segunda via de conta e históricos de consumo.



---

--- mensagem original ---

**De:** [mmachadope75@gmail.com](mailto:mmachadope75@gmail.com)

**Enviada em:** 07/10/2020 10:10:05

**Para:**

**CC:** [infra.hfcf@gmail.com](mailto:infra.hfcf@gmail.com)

**Assunto:** QFEE - HFCF

Bom dia,

Segue conforme solicitado

Atenciosamente,

Mário Machado Pereira

Eng. Eletricista



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração

## DESPACHO

HFCF/CARH/HFCF/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2020.

AO SEINFRA/HFCF

1 - Ciente e de acordo, encaminho em devolução.

*Atenciosamente,*

**Edson William do Nascimento**

*Mat. SIAPE 3203107*

*Coordenador de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 1.926 de 12/08/2020  
Hospital Federal Cardoso Fontes*



Documento assinado eletronicamente por **Edson William do Nascimento, Coordenador(a) de Administração**, em 13/11/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017590560** e o código CRC **A26BE871**.

Referência: Processo nº 33407.154092/2020-85

SEI nº 0017590560



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infra-Estrutura

OFÍCIO Nº 22/2021/HFCF/SEINFRA/HFCF/CARH/HFCF/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

À Coordenação de Administração/HFCF

Assunto: **Instrução inicial para apuração de possíveis autorizações de pagamentos indevidos, na execução do Contrato 01/2018.**

1. Encaminho o Parecer 1 (0022501149), que versa sobre levantamentos realizados por este servidor, acerca do tratado no campo assunto deste Ofício.

Atenciosamente,

Robson Vieira da Silva  
Matrícula SIAPE: 1733740  
Chefe do Serviço de Infraestrutura  
[Portaria GM/MS Nº 1.449, de 29 de junho de 2021](#)  
Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Robson Vieira da Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura**, em 31/08/2021, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022509483** e o código CRC **638EC3A3**.

Referência: Processo nº 33407.130813/2021-42

SEI nº 0022509483

Serviço de Infra-Estrutura - SEINFRA/HFCF  
Avenida Menezes Cortes, nº 3245 Prédio ADM - Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22745-130  
Site



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infra-Estrutura

PARECER Nº 1/2021-HFCF/SEINFRA/HFCF/CARH/HFCF/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

À Coordenação de Administração/HFCF

Assunto: **Instrução inicial para apuração de possíveis autorizações de pagamentos indevidos, na execução do Contrato 01/2018.**

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Venho, em respeito ao legislado pelo Art. 116 e subitens da [Lei 8.112/1990](#) e disposições gerais da [Lei 8.666/1993](#), somada a autorização para o feito, oriunda da Coordenação de Administração/HFCF, após o subscritor ofertar ao Senhor Coordenador deste órgão, ciência sobre possíveis inadequações/inexecuções contratuais, elaborar o presente parecer de fiscalização técnica/administrativa suplementar e cotejador ao teor do contido no Relatório de Fiscalização SEI nº 0019903952 e Atesto nº SEINFRA/HFCF 0019904241.

## 2. HISTÓRICO

2.1. Trata-se de investigação inicial, com o fito de apontar e documentar possíveis autorizações/atestes a pagamentos indevidos durante a execução do Contrato 01/2018, firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa Plano Construções e Instalações Ltda., relativos à **competência fevereiro/2021**.

## 3. DO MÉTODO DE ANÁLISE

3.1. A averiguação tem como principal fonte de pesquisa/cotejo informações contidas no documento "Ordens de Serviços Corretivas" (Protocolo SEI! Usar nº 0019831721) e a regência do modelo de execução do Contrato em tela, o Termo de Referência do Edital do pregão 7/2018, sem prejuízo de outros elementos lícitos para demonstração, a exemplo de propostas/pesquisas de preços correlatos obtidos por este subscritor.

3.2. Somada às fontes documentais pertinentes, houve a coleta de ilustrações fotográficas *in loco*, em períodos distintos, visando melhor formar o conjunto deste documento, por meio da exposição em momento oportuno, conforme dados a serem discriminados.

3.3. Instrumental utilizado para obtenção das ilustrações fotográficas: fabricante da câmera: Xiaoumi; modelo da câmera: Redmi 8A. Outros dados como tempo de exposição, ISO e distância focal podem variar conforme o arquivo específico. As imagens em resolução original, mantidas as características de integridade de propriedades de arquivos (aba Detalhes, em caso de sistema operacional Windows), para conferência de datação indicada nas legendas, podem ser acessadas em diretório criado para este fim, no link <https://drive.google.com/drive/folders/1pCrFONnN51abLDc2nylul7AjckdLlg4J>.

3.4. Dispostos os pormenores técnicos, prosseguirei.

## 4. DO OBJETIVO DO EXAME/FISCALIZAÇÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA SUPLEMENTAR

4.1. O presente relatório foca seus exames sobre os aspectos administrativos e técnicos correlatos a valores autorizados para faturamento da Nota Fiscal nº 50084 (0019823093).

4.2. Sem prejuízo de outras possíveis anomalias, em períodos anteriores a esta fiscalização, objetiva o relatório a analisar e perpetuar possíveis irregularidades, que podem acarretar em atos administrativos/jurídicos posteriores, sejam internos ou externos ao órgão de atuação do subscritor do presente instrumento.

## 5. DOS EXAMES

5.1. O signatário procedeu a análise do processo administrativo SEI!Usar protocolo 33407.048422/2021-85, que serve a aglutinar os documentos comprobatórios, para fins de fiscalização administrativa referente aos serviços prestados pela outrora contratada, Plano Construções e Instalações Ltda., durante o Contrato 1/2018, no mês de fevereiro de 2021.

5.2. O documento **Nota Fiscal dos Insumos Diversos e Ordens de Serviços** (Protocolo SEI!Usar 0019831721) é o anexo que presta a relacionar as ordens de serviço corretivas da competência fevereiro de 2021. A relação de OSs desta espécie pode ser visualizada na imagem 01, que exhibe a listagem destas intervenções e os valores atestados para cada uma delas.

PLANO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA CNPJ - 20893778/0001-84		
fev/21		
Ordens de Serviços Corretivas		
Nº do Registro	Serviço	VALOR
1	Desobstrução de esgoto	R\$ 2.116,80
2	Retirada de entulho	R\$ 1.015,98
3	Execução de muro fundos estacionamento	R\$ 126.390,48
4	Execução de manta com testeira pediatria	R\$ 7.820,94
5	Troca de testeira escada da upi	R\$ 3.125,40
6	Manutenção de nobreaks	R\$ 9.482,00
7	Restante do valor referente a manutenção da cabine Centro cirúrgico	R\$ 9.000,00
8		
<b>Total</b>		<b>R\$ 158.951,60</b>

Imagem 01: Página 08 do documento Nota Fiscal dos Insumos Diversos e Ordens de Serviços (Protocolo SEI/Usar 0019831721).

5.3. Em seqüência, nas imagens 2 e 3, encontram-se os índices utilizados para composição de preços da Ordem de Serviço Corretiva de número 3 **Execução de muro fundos estacionamento**, orçada pelo valor total de R\$ 126.390,48.

PLANO CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA CNPJ - 20893778/0001-84		MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES / DGH SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA				
HFCF	HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	Reg n°	BASE (IO)	OS nº		
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO	PLANO CONSTRUÇÕES			A		
NOME DA TAREFA	Execução muro estacionamento				Corretivo	
FORMULÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS						
Data da Solicitação	Data Início	Data término	Nome	Matrícula		
			Luiz Carlos			
Infra	ADM	Local	Estacionamento	Andar	Ramal	
Descrição do Serviço Executado						
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
ET 50.05.0200 (A)	sco	Muro de contenção de taludes em alvenaria de bloco de concreto estrutural de (19x19x39)cm, ate 1,80m de altura, incluindo base de concreto, aço CA-50 e enchimento de blocos e medido pela area real.	m²	77,4	352,13	R\$ 27.254,86
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
03.001.0009-1	emop	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A REJA, ARGILA OU PICARRA), ENTRE 6,00 E 7,50M DE PROFUNDIDADE, E EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	m³	84	144,56	R\$ 12.143,04
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
05.001.0005-0	emop	DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	m²	31,5	118,19	R\$ 3.722,99
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
11.004.0023-1	emop	FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS, EM LAJES, VIGAS, PAREDES, ETC, SERVINDO A MADEIRA 1 VEZ, INCLUSIVE DESMOLDAGEM, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	30,64	64,88	R\$ 1.987,92
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
ET 09.05.0053 (J)	sco	Aço CA-25 para armadura de concreto, redonda, sem saliencia ou mocha, coeficiente de conformacao minima (aderencia) igual a 1, diametro de 6,3 a 8mm. Fornecedor, incluindo 10% de perdas e arame 18, (desonerado)	kg	492,96	5,4	R\$ 2.661,98

Imagem 02: Página 01 do documento Nota Fiscal dos Insumos Diversos e Ordens de Serviços (Protocolo SEI/Usar 0019831721).

Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
ET 04.60.0150 (/)	sco	Concreto armado, executado com concreto dosado para uma resistencia carcteristica a compressao de 20MPa, incluindo materiais para 1m3 de concreto, preparado segundo o item ET 05.20.0200, e colocacao segundo o item ET 05.25.0706; 12m2 de area moldada de formas segundo o item ET 15.10.0100,	m³	16,36	1802,86	R\$ 29.494,79
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
TC 05.15.0100 (/)	sco	Retirada de entulho de obra em cacamba de aço com 5m3 de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusiva tarifa de disposicao final.	m³	49	62,41	R\$ 3.058,09
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
ET 74.05.0150 (/)	sco	Fornecimento e aplicacao de Grout ou similar.(desonerado)	m³	7,6	R\$ 3.130,35	R\$ 23.790,66
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
FD 19.05.0050 (/)	sco	Fundacao de alvenaria de pedra, com argamassa de cimento saibro e areia, no traco 1:2:3, tendo 0,35 a 0,45m de largura.(desonerado)	m³	8,6	R\$ 404,25	R\$ 3.476,55
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
SE 20.05.0200 (/)	sco	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente ate 0,25m de profundidade e afastamento lateral do material excedente.	m²	860	R\$ 9,31	R\$ 8.006,60
Código	Fonte	Item	UN	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
BP 04.05.0350 (/)	sco	Execução de pavimentacao de saibro arenoso, em camadas de 10cm, medida apos a compactacao, inclusive fornecimento do material, espalhamento, rega e compactacao.(desonerado)	m²	860	R\$ 12,55	R\$ 10.793,00
Valor total ordem de serviço						R\$ Total
						R\$ 126.390,48
Autorizo o serviço ENGENHARIA NOME: DATA: ASSINATURA		Atesto o Serviço Executado ENGENHARIA NOME: DATA: ASSINATURA		Responsável pela contratada Plano Construções NOME: DATA: ASSINATURA		

Imagem 03: Página 02 do documento Nota Fiscal dos Insumos Diversos e Ordens de Serviços (Protocolo SEI/Usar 0019831721).

5.4. Os serviços descritos foram atestados pela fiscalização, como executados na temporalidade da medição dos serviços de fevereiro de 2021. As fotografias 04, 05, 06 e 07 a seguir, todas datadas de 13 de julho de 2021, revelam a completa **ausência de intervenção correlata ao descritivo do serviço corretivo**, este já referido como execução de muro fundos do estacionamento.



Imagem 04: Local "fundos estacionamento ADM". Visão frontal, lado esquerdo (Data da fotografia: 13/07/2021).



*Imagem 05: Local "fundos estacionamento ADM". Visão frontal, lado direito  
(Data da fotografia: 13/07/2021).*



*Imagem 06: Local "fundos estacionamento ADM", visão diagonal, esquerda para  
direita (Data da fotografia: 13/07/2021).*



*Imagem 07: Local "fundos estacionamento ADM", visão diagonal, direita para esquerda (Data da fotografia: 13/07/2021).*

5.5. Durante a execução do Contrato 10/2021, que sucedeu ao referenciado na abertura deste parecer, sendo aquela avença rescindida por inexecuções parciais diversas, houve nova orçamentação para realização do mesmo objeto de intervenção. O meio utilizado para obtenção e aprovação dos serviços foi o de pesquisa com ao menos 3 fornecedores, forma válida pelo regimento do Termo de Referência do Pregão 7/2018, que regula a execução dos Contratos de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva neste órgão, para formação de preços das manutenções corretivas desta espécie de contratação.



Lins Decorações Serviços &  
Manutenções

Obras em geral - Persianas - insulfilm's

Telas de mosquitoeiro - Vidraçaria e Serralheria

CNPJ 34.366.244/000104 Tel.: 95904-5810

## Orçamento

Prezados senhores:

Conforme a vossa solicitação, estamos enviando o orçamento para construir um muro de 18,0 x 2,5.

**Materiais que serão usados:** Tijolos bloco de concreto 14 x 19 x 39, coluna de vergalhão n°8, pedra n°1, areia, cimento CP2 e clorofilito.

**OBS:** Será feita a retirada dos entulhos localizados no canteiro de obra a onde será contruido o muro.

**Valor:..R\$ 36.400,00** ( Trinta e seis mil e Quatrocentos reais )

**Prazo:..... 7 (Sete) dias**

**Forma de pgto:....À combinar**

Atenciosamente,  
**Walmir Vasconcellos**

Rio de Janeiro, 23 de Junho de 2021

*Imagem 08: Proposta de menor preço obtida junto ao mercado, para realização do muro no local fundos do estacionamento ADM.*

5.6. Ao tempo de elaboração deste relatório, os serviços referidos no orçamento contido na imagem 08 (acima), se encontram em fase de pré retirada de entulhos, o que simboliza o fim dos trabalhos inclusos na proposta antecitada.

5.7. Em confronto aos valores contidos no documento exposto nas imagens 02 e 03, houve economicidade superior a 70% em relação aos preços (R\$126.390,48 "vs." R\$36.400,00), além de como ilustrado nas imagens 09, 10, 11 e 12 (abaixo), haver sido, em realidade, executado o trabalho demandado e aprovado pelo subscritor, doravante atual representante para acompanhamento e fiscalização do Contrato 10/2021.



*Imagem 09: Local "fundos estacionamento ADM", visão frontal, lado esquerdo  
(Data da fotografia: 30/08/2021).*



*Imagem 10: Local "fundos estacionamento ADM", visão frontal, lado direito  
(Data da fotografia: 30/08/2021).*



Imagem 11: Local "fundos estacionamento ADM", visão diagonal, esquerda para direita (Data da fotografia: 30/08/2021).



Imagem 12: Local "fundos estacionamento ADM", visão diagonal, direita para esquerda (Data da fotografia: 30/08/2021).

5.8. Dispostas as informações, e levantamentos adicionais, **é intensa a indicação de forte indício da ocorrência de autorização para pagamentos indevidos quanto do ateste e faturamento do item de serviço 3 das Ordens de Serviço Corretivas da competência fevereiro de 2021.**

## 6. CONCLUSÃO

6.1. O feito motiva-se por meus deveres funcionais e legais a mim impostos pelo encargo de Representante da Administração Para Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 1/2018, em sua porção final de existência, por competência legal exarada na Portaria HFCF nº 34, de 17 de junho de 2021 (0021655722), além dos subsidiários decorridos das Leis citadas no item 1.1. deste documento, somado, sobretudo aos princípios de legalidade e moralidade, implícitos no Art. 37, I, da Constituição Federal da República Federativa de 1988.

6.2. Motivo a restrição de acesso, por meio da Hipótese Legal: Atividade de fiscalização em andamento (Art. 23 §8º, da Lei 12.527/2011), devido à natureza própria deste documento, que compatibiliza-se integralmente à definição prevista no diploma legal, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Seção II

**Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo**

Art. 23. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

(...)VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

6.3. A presente fiscalização recomenda a esta Administração efetuar um trabalho de revisão quanto aos controles internos do órgão, em específico à gestão e fiscalização de contratos administrativos. O anterior se aplica sobretudo ao adequado rigor e envolvimento de outros atores que não os agentes incumbidos de fiscalização de contratos, sobretudo quanto aos processos de pagamento/medições dos serviços executados.

6.4. A Instrução Normativa 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, rege em seu Capítulo V - Da Gestão do Contrato, o seguinte:

*Art. 40. O conjunto de atividades de que trata o artigo anterior compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:*

*I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;*

6.5. Baseado nestas observações, sugiro a seguinte ação:

6.6. Envio e análise, por amostragem ou não, de processos de pagamento ao Serviço de Controle e Contratos/HFCF (ou outro(s) que esta Administração Pública julgar pertinentes), ato somado ou não, a uma análise estatística cronológica da oscilação de custos variáveis, nos contratos que possuam rubrica desta natureza, com o fito de detecção de possíveis anomalias.

6.7. Findo assim o presente documento, mediante os exames e levantamentos aqui expostos e apresento a esta Administração Pública, para ciência e providências cabíveis.

Robson Vieira da Silva  
Matrícula SIAPE: 1733740  
Chefe do Serviço de Infraestrutura  
[Portaria GM/MS Nº 1.449, de 29 de junho de 2021](#)  
Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Robson Vieira da Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura**, em 31/08/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022501149** e o código CRC **9DBF3779**.

Referência: Processo nº 33407.130813/2021-42

SEI nº 0022501149

Serviço de Infra-Estrutura - SEINFRA/HFCF  
Avenida Menezes Cortes, nº 3245 Prédio ADM - Bairro Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22745-130  
Site



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração

## DESPACHO

HFCF/CARH/HFCF/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021.

***De: Coordenação Administrativa***

***Para:***

***SECONT/HFCF***

***SOF/HFCF***

**Assunto:** Instrução inicial para apuração de possíveis autorizações de pagamentos indevidos, na execução do Contrato 01/2018.

1. Visto;
2. Considerando Ofício 22 0022509483, bem como Parecer 1 0022501149, que trata de investigação inicial, com o fito de apontar e documentar possíveis autorizações/atestes a pagamentos indevidos durante a execução do Contrato 01/2018, firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa Plano Construções e Instalações Ltda., relativos à **competência fevereiro/2021**;
3. Encaminhamento aos setores endereçados para ciência e análise da demanda.

Atenciosamente,  
**Edson William do Nascimento**  
Mat. SIAPE 3203107  
Coordenador de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 1.926 de 12/08/2020  
Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Edson William do Nascimento, Coordenador(a) de Administração**, em 02/09/2021, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022511337** e o código CRC **1A717948**.

---

**Referência:** Processo nº 33407.130813/2021-42

SEI nº 0022511337



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração  
Serviço de Controle e Contratos

## DESPACHO

HFCF/SECONT/HFCF/CARH/HFCF/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2021.

À CARH/HFCF

Ciente,

Em resposta ao Despacho CARH 0022511337 informo não ser de competência deste Serviço de Contratos análise referente a processos de pagamento e/ou auditoria quanto a irregularidades encontradas nos mesmos, somadas ao fato de não haver na equipe deste Serviço de Contratos servidor com qualificação exigida para realizar trabalhos referentes à "*análise estatística cronológica de custos variáveis*".

Atenciosamente,

**Solange Menezes Feitosa**

Mat. SIAPE 1567048

Portaria GM/MS nº 348 de 25/02/2021  
Chefe do Serviço de Controle de Contratos  
Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Solange Menezes Feitosa, Chefe do Serviço de Controle e Contratos**, em 02/09/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022556504** e o código CRC **41A110EF**.



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração  
Divisão de Suprimentos e Logística  
Serviço de Orçamento e Finanças

## DESPACHO

HFCE/SOF/HFCE/DISUL/HFCE/CARH/HFCE/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2021.

Ao CARH/HFCE

Todos os pagamentos realizados por este setor, foram devidamente atestados pelo fiscal e autorizados pelo ordenador de despesa.

A Nota Fiscal em questão Nº 50084, referente aos serviços prestados em Fevereiro/2021, fora devidamente liquidada em 27/04/2021, conforme OB (Ordem Bancária) 800579, devidamente atestado pelo fiscal a época, e autorizado pelo ordenador de despesa, conforme processo SEI 33407.048422/2021-85.

Quanto a possíveis apurações em questão no documento SEI 0022511337, cabe informar ser de competência do fiscal do contrato em conjunto com o setor de contratos (conforme descrito abaixo), favor se a ter também aos itens 5.5, 5.9, 8.4, 8.6 e 10.1 do contrato nº 01/2018.

### **DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

#### **Gestão e fiscalização da execução dos contratos**

**Art. 10.** A gestão e a fiscalização da execução dos contratos compreendem o conjunto de ações que objetivam:

- I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- III - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

### **ANEXO VIII IN Nº5 DE 2017.**

#### **ANEXO VIII-A DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

1. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a

execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

3.1. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.4. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada de que trata o item 3.

3.5. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Moreira de Araujo, Contador(a)**, em 17/09/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022616995** e o código CRC **5D7CCD7A**.





Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração

## DESPACHO

HFCF/CARH/HFCF/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2021.

***De: Coordenação Administrativa***

***Para: SEINFRA/HFCF***

**Assunto: Instrução inicial para apuração de possíveis autorizações de pagamentos indevidos, na execução do Contrato 01/2018.**

1. Visto;
2. Considerando Ofício 22 (0022509483), bem como Parecer 1 (0022501149) que trata de investigação inicial, com o fito de apontar e documentar possíveis autorizações/atestes a pagamentos indevidos durante a execução do Contrato 01/2018, firmado entre o Ministério da Saúde e a empresa Plano Construções e Instalações Ltda., relativos à **competência fevereiro/2021**;
3. Segue respostas SECONT/HFCF (0022556504) e Despacho SOF/HFCF (0022616995);
4. Encaminhado ao setor endereçado para ciência e devida providência.

Atenciosamente,  
**Edson William do Nascimento**  
Mat. SIAPE 3203107  
Coordenador de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 1.926 de 12/08/2020  
Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Edson William do Nascimento, Coordenador(a) de Administração**, em 17/09/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022810294** e o código CRC **A381EF18**.

---

**Referência:** Processo nº 33407.130813/2021-42

SEI nº 0022810294



Ministério da Saúde  
Secretaria Executiva  
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro  
Hospital Federal Cardoso Fontes  
Coordenação de Administração  
Serviço de Infra-Estrutura

## DESPACHO

HFCE/SEINFRA/HFCE/CARH/HFCE/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.

Ao SECONT/HFCE

Assunto: **Instrução inicial para apuração de possíveis autorizações de pagamentos indevidos, na execução do Contrato 01/2018.**

1. Considerando os apontamentos exarados pelo Serviço de Orçamento e Finanças no Despacho 0022616995, acerca do exposto no Despacho SECONT/HFCE 0022556504, encaminho o processo a este Serviço para pronunciamento e, se for o caso, instruções adicionais sobre o feito.

Atenciosamente,

Robson Vieira da Silva  
Matrícula SIAPE: 1733740  
Chefe do Serviço de Infraestrutura  
[Portaria GM/MS Nº 1.449, de 29 de junho de 2021](#)  
Hospital Federal Cardoso Fontes



Documento assinado eletronicamente por **Robson Vieira da Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura**, em 01/10/2021, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023055390** e o código CRC **24D6CA37**.

Referência: Processo nº 33407.130813/2021-42

SEI nº 0023055390